



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

66

=LEI Nº 1.814, DE 24 DE MAIO DE 1994=

"Dispõe sobre a elevação de referência numérica e carga horária dos cargos que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É elevada a nova referência de vencimentos, o cargo abaixo descrito, criado pela Lei nº 1.638/92, conforme segue:

<u>CARGO</u>	<u>REF.ATUAL</u>	<u>REF.ELEVADA</u>
SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Costureira	"08"	"18"

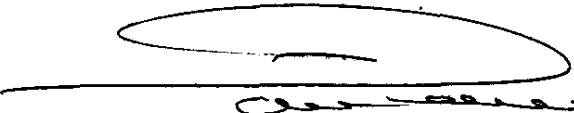
ARTIGO 2º - A carga horária e referência numérica dos cargos abaixo relacionados, constantes da Lei nº 1.638/92, 1.726/93 e 1/732/93, fica alterada para:-

<u>CARGO</u>	<u>C.H.S.</u> <u>ATUAL</u>	<u>C.H.S.</u> <u>ALTERADA</u>	<u>REF.ATUAL</u>	<u>REF.ELEVADA</u>
Diretor de Parque Infantil	20	30	"65"	"70"
Diretor de Creche	20	30	"65"	"70"

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE MAIO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento